

---

**A.B.M.S.P.E. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**

**CNPJ(MF) n.º 12.764.598/0001-74**

**NIRE 35.300.385.586**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

**REALIZADA EM 28 DE NOVEMBRO DE 2025**

**DATA, HORA E LOCAL:** Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro do ano de 2025 (dois mil e vinte cinco), às 10h30min (dez horas e trinta minutos), na sede social da **A.B.M.S.P.E. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, situada na Rua Tabapuã, n.º. 422, Cj. 91, Itaim Bibi, CEP 04.533-001, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (“Companhia”).

**PRESENÇA, CONVOCAÇÃO E PUBLICAÇÃO:** Dispensada a convocação e publicação prévia, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei n.º. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), em razão da presença dos acionistas representando a totalidade do capital social votante, a saber: Sra. **Andréa Cochrane** e Sr. **Stefano Villas-Boas Torres**, conforme assinaturas constantes do Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia.

**COMPOSIÇÃO DA MESA DIRIGENTE:** Por aclamação tomou posse, como Presidente da mesa, a Sra. **Andréa Cochrane**, a qual nomeou o Sr. **Stefano Villas-Boas Torres**, como Secretário, compondo-se, assim, a mesa dirigente.

**ORDEM DO DIA:** Presentes a totalidade dos acionistas da companhia, estes estabeleceram, como Ordem do Dia, as seguintes matérias a serem analisadas, discutidas e por eles aprovadas:

- I.** Deliberação sobre a ratificação dos atos praticados pela Diretoria nos termos do §3º do artigo 7º do Estatuto Social;
- II.** A eleição dos membros da Diretoria da Companhia para o mandato de **28/11/2025** (vinte e oito de novembro de dois mil e vinte e cinco) a **28/11/2028** (vinte e oito de novembro de dois mil e vinte e oito);
- III.** A alteração do endereço da sede social da Companhia;
- IV.** A consolidação do Estatuto Social Originário;
- V.** A autorização formal e expressa de publicação da presente Assembleia no SPED (Sistema Público de Escrituração Digital); e

VI. Outros assuntos de interesse dos membros presentes.

**INSTALAÇÃO:** Instalada a reunião, as matérias constantes da Ordem do dia foram submetidas, pela presidente, a análise, discussão e aprovação dos Acionistas presentes.

**DELIBERAÇÕES:** Foram analisadas, discutidas e aprovadas, por unanimidade, sem quaisquer ressalvas, reservas ou restrições:

- I. Em observância ao disposto no §3º do artigo 7º do Estatuto Social vigente, foi registrado que, uma vez transcorrido o prazo de gestão da Diretoria anteriormente eleita, seus membros permaneceram no pleno exercício de suas funções, em caráter de continuidade administrativa, até a presente data, ocasião em que se procede à eleição da nova Diretoria. Considerando a necessidade de assegurar a regularidade dos atos societários e a ininterrupta administração da companhia, os acionistas presentes deliberam, por unanimidade, aprovar, confirmar e ratificar todos os atos de gestão, decisões, contratos, documentos, manifestações e demais práticas administrativas adotadas pelos Diretores durante o período compreendido entre 30/11/2024 (trinta de novembro de dois mil e vinte e quatro) e 27/11/2025 (vinte e sete de novembro de dois mil e vinte e cinco), reconhecendo-lhes plena validade, eficácia e produção de efeitos para todos os fins de direito.
  
- II. Nos termos dos artigos 7º a 9º do Estatuto Social, foram eleitos para compor a Diretoria da Companhia, para o triênio de 2025 a 2028:
  - a) Sra. **ANDREA COCHRANE**, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG n.º. 6.000.001-6 (SSP/SP), inscrita no CPF/MF sob o n.º. 126.458.578-09, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo e com endereço comercial na Rua Tabapuã, n.º. 422, 7º andar, Cj. 72, Itaim Bibi, CEP 04.533-001, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, a qual ocupará o cargo de **DIRETORA PRESIDENTE**; e
  
  - b) Sr. **STEFANO VILLAS-BOAS TORRES**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º. 53.244.442-5 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o n.º. 497.328.278-23, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo e com endereço comercial na Rua Tabapuã, n.º. 422, 7º andar, Cj. 72, Itaim Bibi, CEP 04.533-001, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, o qual ocupará o cargo de **DIRETOR VICE-PRESIDENTE**.

Ambos exercerão seus mandatos **28/11/2025** (vinte e oito de novembro de dois mil e vinte e cinco) a **28/11/2028** (vinte e oito de novembro de dois mil e vinte e oito).

Os Diretores, ora eleitos, foram empossados em seus cargos mediante assinatura do Termo de Posse anexos à presente, cujo teor segue em apenso devidamente assinado, fazendo parte integrante e inseparável desta ata, constituindo os instrumentos num todo, único e indivisível,

e declararam, a quem possa interessar e para todos os fins de direito, que não estão incurso em qualquer penalidade prevista em Lei que os impeçam de exercer suas funções de direção na Companhia.

- III. A alteração do endereço da sede social da Companhia para a **Rua Tabapuã, nº. 422, Edifício Reseda Office, 7º andar, Cj. 72, Itaim Bibi, CEP 04.533-001, Município de São Paulo, Estado de São Paulo**, passando o **Artigo Segundo** do Estatuto Social a vigorar com a seguinte redação: *“A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, nº. 422, Edifício Reseda Office, 7º andar, Cj. 72, Itaim Bibi, CEP 04.533-001, podendo abrir e encerrar filiais, no País e no exterior, conforme deliberação dos acionistas representando, ao menos, 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social da Sociedade”*.
- IV. A consolidação do Estatuto Social da Companhia, o qual já era do conhecimento de todos os presentes e cujo teor segue em apenso devidamente assinado, fazendo parte integrante e inseparável desta ata, constituindo os dois instrumentos num todo, único e indivisível para todos os fins de direito, e que, após realização de atenta leitura da nova redação, foi aprovado, sem quaisquer ressalvas ou restrições.
- V. Ato contínuo, os acionistas aprovaram e autorizaram os Administradores e Diretores da Companhia a praticarem todos os atos necessários à formalização, arquivamento e registro da presente Ata no Registro do Comércio e demais repartições públicas competentes, bem como a publicação do aqui deliberado junto ao SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), estando a Companhia desobrigada da publicação desta ata em jornal de grande circulação nos moldes previstos no inciso III do artigo 294 da Lei nº. 6.404 de 15/12/1976.
- VI. Não houve outros assuntos a serem deliberados pelos acionistas presentes.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e ninguém se manifestando, foram os trabalhos suspensos pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reabertos os trabalhos, foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes, certificando-se, para fins do disposto no Artigo 130 da Lei nº. 6.404/76, ser esta cópia fiel da Ata lavrada em Livro próprio da Companhia.

São Paulo, SP, 28 de novembro de 2025.

**Mesa Dirigente:**

---

**ANDRÉA COCHRANE**  
*Presidente*

---

**STEFANO VILLAS-BOAS TORRES**  
*Secretário*

**LISTA DE PRESENÇA À ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA A.B.M.S.P.E.  
EMPREENDEMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A. REALIZADA EM 28/11/2025**

<b>NOME E ASSINATURA DO ACIONISTA</b>	<b>QUANTIDADE DE AÇÕES</b>
<b>ANDRÉA COCHRANE</b> RG n°. 6.000.001-6 (SSP/SP) CPF(MF) n°. 126.458.578-09  <b>Assinatura:</b>	<b>499 AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS, SEM VALOR NOMINAL</b>

<b>NOME E ASSINATURA DO ACIONISTA</b>	<b>QUANTIDADE DE AÇÕES</b>
<b>STEFANO VILLAS-BOAS TORRES</b> RG n°. 53.244.442-5 (SSP/SP) CPF(MF) n°. 497.328.278-23  <b>Assinatura:</b>	<b>01 AÇÃO ORDINÁRIA NOMINATIVA, SEM VALOR NOMINAL</b>

**Certifico que a presente é cópia fiel do original lavrado em livro próprio.**

---

**STEFANO VILLAS-BOAS TORRES**  
*Secretário da Mesa*

**ANEXO DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 28 DE NOVEMBRO DE 2025**

**A.B.M.S.P.E. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**

**Declaração de Desimpedimento e termo de posse da diretoria**

Em Assembleia Geral Extraordinária da **A.B.M.S.P.E. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, realizada aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 10h30min (dez horas e trinta minutos), na sede social da Companhia, tomou posse a Sra. **ANDREA COCHRANE**, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº. 6.000.001-6 (SSP/SP), inscrita no CPF/MF sob o nº. 126.458.578-09, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo e com endereço comercial na Rua Tabapuã, nº. 422, 7º andar, Cj. 72, Itaim Bibi, CEP 04.533-001, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, a qual ocupará o cargo de **DIRETORA PRESIDENTE**.

O prazo do mandato será de 03 (três) anos, **iniciando em 28 de novembro de 2025 e encerrando-se em 28 de novembro de 2028**.

A Diretora é investida em seu Cargo a partir da assinatura do presente termo.

A Diretora eleita declara, para os fins do artigo 149, § 2º, da Lei 6.404/76, que o endereço acima indicado é o domicílio onde receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão.

A Diretora eleita declara sob as penas as penas da Lei que não foi condenada a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; nem por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; nem contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Por ser fiel expressão de verdade, firma o presente.

São Paulo, SP, 28 de novembro de 2025.

---

**DIRETORA PRESIDENTE**

**ANEXO DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 28 DE NOVEMBRO DE 2025**

**A.B.M.S.P.E. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**

**Declaração de Desimpedimento e termo de posse da diretoria**

Em Assembleia Geral Extraordinária da **A.B.M.S.P.E. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, realizada aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 10h30min (dez horas e trinta minutos), na sede social da Companhia, tomou posse o Sr. **STEFANO VILLAS-BOAS TORRES**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 53.244.442-5 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº. 497.328.278-23, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo e com endereço comercial na Rua Tabapuã, nº. 422, 7º andar, Cj. 72, Itaim Bibi, CEP 04.533-001, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, o qual ocupará o cargo de **DIRETOR VICE-PRESIDENTE**.

O prazo do mandato será de 03 (três) anos, **iniciando em 28 de novembro de 2025 e encerrando-se em 28 de novembro de 2028**.

O Diretor é investido em seu Cargo a partir da assinatura do presente termo.

O Diretor eleito declara, para os fins do artigo 149, § 2º, da Lei 6.404/76, que o endereço acima indicado é o domicílio onde receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão.

O Diretor eleito declara sob as penas as penas da Lei que não foi condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; nem por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; nem contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Por ser fiel expressão de verdade, firma o presente.

São Paulo, SP, 28 de novembro de 2025.

---

**DIRETOR VICE-PRESIDENTE**

**ANEXO DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 28 DE NOVEMBRO DE 2025**

**ESTATUTO SOCIAL DA**

**A.B.M.S.P.E. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A**

**CNPJ(MF) n.º 12.764.598/0001-74**

**NIRE 35.300.385.586**

**Consolidado em 28 de novembro de 2025**

**CAPÍTULO I**

**Da Denominação, Sede, Objeto e Duração**

**ARTIGO PRIMEIRO**

A **A.B.M.S.P.E. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.** é uma sociedade anônima que se rege por este Estatuto Social e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

**ARTIGO SEGUNDO**

A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, nº. 422, Edifício Reseda Office, 7º andar, Cj. 72, Itaim Bibi, CEP 04.533-001, podendo abrir e encerrar filiais, no País e no exterior, conforme deliberação dos acionistas representando, ao menos, 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social da Sociedade.

**ARTIGO TERCEIRO**

A Sociedade tem por objeto social: (a) a administração de bens imóveis próprios; (b) a locação de bens imóveis próprios; (c) a compra e venda de bens imóveis próprios e (d) a participação em outras sociedades como sócia, acionista ou quotista.

**ARTIGO QUARTO**

A Sociedade terá prazo indeterminado de duração.

**CAPÍTULO II**

**Do Capital**

**ARTIGO QUINTO**

O Capital Social é de R\$500,00 (quinhentos reais), representado por 500 (quinhentas) ações, sendo todas ordinárias nominativas, sem valor nominal.

**Parágrafo Primeiro** – Cada ação corresponde a um voto nas deliberações sociais.

**Parágrafo Segundo** – As ações provenientes de aumento de capital serão distribuídas entre os acionistas, na forma da lei, no prazo que for fixado pela Assembleia que deliberar sobre o aumento de capital.

**Parágrafo Terceiro** – Mediante a aprovação de acionistas representando a maioria do capital social, a companhia poderá adquirir as próprias ações para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, sem diminuição do capital social, para posteriormente aliená-las, observadas as normas legais e regulamentares em vigor.

### **CAPÍTULO III** **Da Assembleia Geral**

#### **ARTIGO SEXTO**

A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 04 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

**Parágrafo Primeiro** – A Assembleia Geral será presidida por acionistas ou Diretor eleito no ato, que convidará, dentre os Diretores ou Acionistas presentes, o secretário dos trabalhos.

**Parágrafo Segundo** – As deliberações das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, ressalvadas as exceções previstas em lei e sem prejuízo do disposto neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria absoluta de voto, não computando os votos em branco.

### **CAPÍTULO IV** **Da Administração**

#### **ARTIGO SÉTIMO**

A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 02 (dois) membros, acionistas ou não, residentes e domiciliados no país, designados: Diretor(a) Presidente e Diretor(a) Vice-Presidente, eleitos pela maioria dos votos em Assembleia Geral, com mandato de 03 (três) anos, permitida a reeleição e podendo ser destituídos de seus cargos, a qualquer tempo, pela Assembleia Geral.

**Parágrafo Primeiro** – Os Diretores poderão ser reeleitos e a investidura no cargo será feita por Termo de Posse lavrado e assinado pelo respectivo diretor, o qual será arquivado no Registro de Comércio competente e formalizada no livro de “Atas das reuniões da Diretoria”, se houver, independentemente de qualquer caução, ou garantia de sua gestão.

**Parágrafo Segundo** – Os Diretores poderão perceber remuneração, a título de pró-labore, o qual será fixado anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, considerando a responsabilidade e o tempo exigido pelo cargo, competência e reputação do profissional eleito.

**Parágrafo Terceiro** – Os Diretores, findo o prazo de gestão, permanecerão no exercício dos respectivos cargos, até a eleição e posse dos novos Diretores.

**Parágrafo Quarto** – Ocorrendo renúncia, morte ou incapacidade superveniente de qualquer diretor, será convocada imediatamente uma Assembleia Geral Extraordinária, cabendo a esta prover o cargo.

## **ARTIGO OITAVO**

À Diretoria caberá a prática dos atos próprios de gestão, desde que destinados ao funcionamento regular da sociedade e ao cumprimento de seu objeto social, em estrita obediência aos deveres e funções contemplados na lei e no Estatuto Social.

**Parágrafo Primeiro** – Respondem os diretores pessoalmente pelos atos praticados com exorbitância de poderes, ou contrariamente à lei e aos interesses da sociedade, ou com má-fé.

**Parágrafo Segundo** – A diretoria se reunirá todas as vezes que for necessário ou conveniente, lavrando-se atas de suas deliberações no livro competente.

**Parágrafo Terceiro** – Serão nulos e inoperantes em relação à Companhia quaisquer atos praticados por acionista, diretor, procuradores e empregados da Companhia, que sejam estranhos ao objeto social ou aos negócios desta, tais como avais, fianças e outras garantias, a menos que tais atos tenham sido expressamente e previamente aprovados por todos os acionistas.

## **ARTIGO NONO**

A representação ativa e passiva da sociedade, nos atos de gestão ordinária dos negócios sociais, se dará pela **assinatura isolada** do(a) Diretor(a) Presidente, ou pela **assinatura conjunta** do(a) Diretor(a) Vice-Presidente com um procurador devidamente constituído e com poderes nomeados pelo(a) Diretor(a) Presidente.

**Parágrafo Único** – A Diretoria poderá constituir procuradores, devendo ser especificados os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, exceto o judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

## **CAPÍTULO V** **Conselho Fiscal**

## **ARTIGO DÉCIMO**

A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente que, quando instalado, deverá ser composto de, no mínimo, 03 (três) e, no máximo, 05 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não.

**Parágrafo Único** – Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para um mandato de 01 (hum) ano, permitida a reeleição.

## **CAPÍTULO VI**

### **Disposições Gerais**

#### **ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO**

O exercício social da Sociedade coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. Quando do encerramento do exercício social, a Sociedade preparará um balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas por Lei.

#### **ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO**

Os lucros apurados em cada exercício terão o destino que a Assembleia Geral lhes der, conforme recomendação da Diretoria, depois de ouvido o Conselho Fiscal, quando em funcionamento, e depois de feitas as deduções determinadas em Lei.

#### **ARTIGO DÉCIMO TERCEIRO**

Mediante decisão de acionistas representando a maioria do capital social, a Sociedade poderá preparar balanços intercalares a qualquer momento, a fim de determinar os resultados e distribuir lucros em períodos menores.

#### **ARTIGO DÉCIMO QUARTO**

A sociedade distribuirá, como dividendo obrigatório em cada exercício social, o percentual mínimo previsto e ajustado nos termos da legislação aplicável.

#### **ARTIGO DÉCIMO QUINTO**

A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, com o quórum de acionistas representando a maioria do capital social, a qual determinará a forma de sua liquidação, elegerá os liquidantes e fixará a sua remuneração.

#### **ARTIGO DÉCIMO SEXTO**

Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja, como o único competente a conhecer e julgar qualquer questão ou causa que, direta ou indiretamente, derivem da celebração deste Estatuto Social ou da aplicação de seus preceitos.

#### **Acionistas:**

---

**ANDRÉA COCHRANE**

---

**STEFANO VILLAS-BOAS TORRES**